



99

Inexistência
015/2020

Veículo para trans-
porte Escolar (ORE) - Carona

TC

Site

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 059/2020

DATA 4/3/20



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 20/02/2020

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

C.I. nº 073/2020

ASSUNTO: Procedimentos para processo de Inexigibilidade.

Solicitamos a esta Secretaria procedimento com o objetivo de contratação de:

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos de transporte escolar estudantes, denominado de ORE 2. CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.844.555/0005-06.

VALOR: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte oito mil reais)

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

JUSTIFICATIVA: Serão adquiridos esse dois ônibus escolar para garantir o acesso dos educandos até a escola, visto que hoje nossa frota de ônibus não consegue atender a todos, havendo a necessidade de terceirização.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Valdemir Antonio de Almeida

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Marilei Rejane Kopper

CONTA DE DESPESAS - FONTE LIVRE

Segue em anexo a documentação comprobatória da Empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi

Gestora Secretaria de Educação,

Cultura e Esportes

Decreto nº 14658/2018

À

Senhora

MARCIA B. FRIGOTTO

Secretária de Administração e Finanças

*Ab dpto de
compras / licitações
pl encaminhado
processo licitatório
DU 26.02.2020*

ITAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
de Governo

Decreto N° 15243/2019.

Marcia Besson Frigotto
Marcia Besson Frigotto
Secretaria de Administração
e Finanças
Decreto nº 13425/2017

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800

Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br

www.doisvizinhos.pr.gov.br



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

EDITAL

Prezado(a) licitante, Atenção!

Este é um edital de pregão eletrônico para o Registro de Preços Nacional-RPN, que é o modelo de gestão de licitações utilizado pelo FNDE para prestar assistência técnica aos órgãos e entidades dos Estados, DF e Municípios em atendimento às suas redes de ensino, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Assim, o licitante adjudicatário do objeto deste pregão firmará com o FNDE Ata de Registro de Preços, por meio da qual assumirá o compromisso de fornecer o objeto que lhe for adjudicado sempre que solicitado, observada a vigência da Ata e os quantitativos registrados.

Dessa forma, os contratos propriamente ditos serão firmados pelos diversos entes contratantes diretamente com o fornecedor registrado na Ata, respeitada a abrangência geográfica definida no Termo de Referência – Anexo I, quando for o caso.

Para uma maior compreensão da dimensão deste Projeto, portanto, sugerimos que seja realizada completa e detalhada leitura deste edital, incluindo todos os seus anexos e encartes.

Por fim, maiores informações sobre o RPN podem ser obtidas no Portal de Compras do FNDE: <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/>.

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 20 de agosto de 2019

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e seus encartes;

- Encarte A - Modelo da Proposta de preços;
- Encarte B - Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE);



- Encarte C – Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA);
- Encarte D – Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços e seus encartes:

- Encarte A - Cadastro Reserva
- Encarte B - Termo de Ciência e Responsabilidade.

Anexo III - Minuta de Contrato.

- Encarte A – Modelos de Documentos de Recebimento do Objeto: A1 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório, A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo e A3 – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O preço estimado será de R\$ 2.154.630.088,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil e oitenta e oito reais), conforme demonstrado no item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São integrantes do processo:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste edital.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos deste Edital e seus Anexos, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

3.1.4. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por

meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata;

3.1.4.1. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3, mas que tenham a necessidade de utilização, **para fins educacionais**, dos produtos licitados.

3.1.5. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

3.1.6. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional ou de órgão não participante.

3.1.7. Contratado: pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

3.1.8. Entidades participantes do Controle de Qualidade: Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

3.2.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.2.2. Estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

3.2.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, devendo obedecer às seguintes condições:

3.2.3.1. As empresas consorciadas deverão apresentar:

3.2.3.1.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

3.2.3.1.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.3.1.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

3.2.3.1.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.2.3.1.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

3.2.3.1.6. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

3.2.3.1.7. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

3.2.3.1.8. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

3.2.3.1.9. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do item 5 (Controle de Qualidade) dos Cadernos de Informações Técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

3.2.3.1.10. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

3.2.3.1.11. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.3. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- 3.3.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.3.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.3.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.6. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.3.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.3.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;
- 3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3.10. Entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99. Precedentes do Tribunal de Contas da União: Acórdão n.º 746/2014-Plenário, Acórdão 230/2015-Plenário.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 16/08/2019, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.
- 5.2.1. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
- 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
- 5.3.3. Razões da impugnação;
- 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 15/08/2019, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.
- 5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:
- 6.1.1. À habilitação jurídica;
- 6.1.1.1. Cédula de identidade;
- 6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- 6.1.2. À qualificação econômico-financeira;
- 6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 5% (por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.060/93.
- 6.1.2.2.1. Para fins do disposto no caput, considera-se "valor da proposta" o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.
- 6.1.2.2.2. Caso o PL seja insuficiente para atender, concomitantemente, a todos os itens/grupos para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o PL seja suficiente, observado o seguinte critério:
- 6.1.2.2.2.1. Melhor classificação;
- 6.1.2.2.2.2. Maior desconto;
- 6.1.2.2.2.3. Maior valor estimado.
- 6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 6.1.3. À regularidade fiscal:
- 6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);
- 6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.4. À qualificação técnica;

- 6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;
- 6.1.4.2. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte C do Anexo 1), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.1.4.3. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.
- 6.2. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.
- 6.3. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.
- 6.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o fac-símile n.º (61) 2022-4060.
- 6.5. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.
- 6.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.8. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 7.2.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.2.2. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

- 7.4. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.6.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.
- 7.6.2. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.
- 7.6.3. Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 7.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:
- 7.7.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.7.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.7.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.7.4. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.
- 7.8. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 7.12. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.
- 7.13. É assegurado o direito da desoneração dos seguintes tributos incidentes sobre a venda de veículos aos licitantes: PIS, COFINS (Lei n.º 10.865, de 2004 – Art. 28, VIII e IX) e ICMS (Conv. n.º 053, de 16 de maio de 2007, em vigor o de n.º 049, de 25 de abril de 2017) conforme definido, respectivamente, na legislação e disposições do Conselho Nacional de Política Fazendária/CONFAZ em vigor.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet (<http://www.comprasnet.gov.br>) a partir da data e horário previstos neste edital.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro e na forma do modelo do Encarte A do Anexo I deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. Prazo de validade;

11.6.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

11.6.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.1.5. Sem prejuízo da assinatura da Ata de Registro de Preços por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o licitante vencedor deverá atender, a suas expensas, a convocação do órgão gerenciador para participar de reunião de alinhamento quanto à estratégia de execução e gerenciamento da Ata, a ser realizada na Sede do FNDE, em

Brasília/DF.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com as demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional, os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes (esses últimos por meio de adesão, na forma disposta no item 14.4), conforme definições constantes do item 3.1 e do Anexo I - Termo de Referência.

14.3.1. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE, pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e pelos Órgãos Participantes, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

14.4. Quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

14.4.1. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no Anexo I - Termo de Referência, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

14.4.2. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições estabelecidas na nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador, com os Órgãos Participantes e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo III.

14.5.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.7. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência - Anexo I e na própria Minuta da Ata - Anexo II.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo III – Minuta de Contrato deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação ou protótipo exigidos para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.

18.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste edital.

18.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo III do Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no edital, e das demais cominações legais.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item nº 19.9 em dia de expediente no órgão gerenciador.

19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º andar, de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no edital, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



Brasília - DF, 9 de agosto de 2019.

CARLA MICHEL RODGHERI
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Termo de Referência e seus encartes:

- Encarte A – Modelo da Proposta de preços;
- Encarte B – Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE);
- Encarte C – Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA);
- Encarte D – Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:
- 2.1.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).
- 2.1.2. **Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste Termo de Referência.
- 2.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal:
- 2.1.3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014, considerando, ainda, a abrangência regional contida na Tabela 1 deste Termo de Referência.
- 2.1.4. **Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

2.1.4.1. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 2.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

2.1.5. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.6. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional ou de órgão não participante.

2.1.7. Contratado: pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

2.1.8. Entidades participantes do Controle de Qualidade: Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, nas quantidades estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir:

Tabela 1 – Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA):

Composição do Item e Quantidade estimada

Item	Tipo / Descrição do ORE	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	200	Unidade	460,229,50

2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	Unidade	280.363,33
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	800	Unidade	400.840,00
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.200	Unidade	343.115,00
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	Unidade	383.268,67
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	400	Unidade	296.186,67
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400	Unidade	374.720,80

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, será realizada por **ITEM**, respeitado o quantitativo definido para cada item.

3.3.1. As quantidades totais estimadas constantes da Tabela I representam, por item, o limite de contratação por parte dos órgãos participantes de compra nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto n.º 7.892/13.

3.4. Não há previsão de aquisição por parte do Órgão Gerenciador.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos na Tabela I do item 3.2, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade do Ônibus Rural Escolar (ORE) estão descritos no Caderno de Informações Técnicas – Encarte B do Termo de Referência e do Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) – Encarte C, disponíveis no site <http://www.comprasnet.gov.br>, conforme segue:

- a) Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE) - Encarte B.
- b) Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) - Encarte C.

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os Ônibus Escolares (ORE e ONUREA) descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160

Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

5.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 5.1.

5.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos **Encartes** dos Cadernos de Informações Técnicas.

5.2.2. A quilometragem indicada nos respectivos **Encartes** dos Cadernos de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

5.3. O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo do encarte A1 do Anexo III – Minuta do Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada – Encarte A3 da minuta de contrato – Modelo de Termo de Recusa do objeto. .

5.5.1 Caso a substituição/reparação dos ônibus escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE - Encarte A3- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Anexo III – Minuta de contrato.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

5.8. O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e os órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.1., ou os órgãos não participantes (esses últimos por meio de adesão).

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (órgãos não participantes), quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, respeitado o limite contido no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e no item 3.5 deste Termo de Referência.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão de órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 e no item 3.5 deste Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6.4. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização das atas de registro de preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o fornecedor contratado, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cujas instruções de acesso, uso e controle serão fornecidos pelo FNDE ao fornecedor na ocasião da assinatura da ata.

6.4.1. O fornecedor registrado firmará Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte B da Ata de Registro de Preços) de utilização do SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 do item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

8.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

8.3. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses de descumprimento do item 14.1 do Edital e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.6. O anexo que trata item 8.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

8.7. Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

8.8. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

8.8.1. Podem ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

9.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

9.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- 9.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 9.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 9.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 9.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 9.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;
- 9.2. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e aos Órgãos não participantes:**
- 9.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas.
- 9.2.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.
- 9.3. Compete aos Órgãos participantes, Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:**
- 9.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 9.3.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares, considerando o disposto no item nº 5 deste Termo de Referência.
- 9.3.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional.
- 9.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 9.3.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.3.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:

- 9.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 9.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 9.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;
- 9.4.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- 9.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 9.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 9.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 9.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 9.4.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
- 9.4.11. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados.
- 9.4.12. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

10.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do ENCARTÉ A1 – Anexo III – Minuta de Contrato a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

10.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 10.1; atesto do recebimento definitivo do produto pelo fiscal previsto no item 5.6; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

10.3. Qualquer dos documentos citados no item 10.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

11.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

11.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3 do Anexo III – Minuta de Contrato, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 5.5.

11.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

13. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

13.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada por **ITEM**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **Encarte A** deste Termo de Referência.

14.1.1. Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

14.2. Na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, para efeito de referência dos preços, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo **Encarte A**.

14.3. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executora fornecimento de produtos compatível(is), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos objetos do presente Termo de Referência.

14.4. Os modelos de Documentos de Recebimento do Objeto constantes do Encarte A da Minuta do Contrato poderão ser substituídos por instrumentos equivalentes por parte dos órgãos contratantes, desde que assegurem a sua função de atestar o recebimento ou recusa justificada do objeto, e desde que não implique em prejuízo para a Contratante ou mesmo a Contratada.

15. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação está diretamente relacionada com a meta 7 do Plano Nacional de Educação – PNE, que trata do fomento à qualidade da Educação Básica em toda a sua etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a se atingir médias nacionais para o IDEB, notadamente com a estratégia 7.13, que estabelece o seguinte:

7.13 garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

As ações do MEC via recursos disponibilizados pelo FNDE, seja para a aquisição de veículos, seja para a manutenção do sistema, mostram-se insuficientes para satisfazer as necessidades da maioria dos municípios carentes do País. Assim, tomaram-se imperativas medidas que possibilitem um equilíbrio entre a demanda pelo transporte escolar e os meios necessários para adquiri-lo.

O FNDE atua no Programa Caminho da Escola através da elaboração de suas resoluções disciplinadoras e com a realização dos pregões eletrônicos para registro de preços em nível nacional,



aos quais a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão aderir, garantindo com isto uma rigorosa padronização dos ônibus escolares, uma redução substancial dos custos, consequência do ganho de escala e desoneração tributária, além de agilidade e transparência nas aquisições, com a entrega do bem diretamente ao ente estadual ou municipal interessado, sem o tradicional repasse de recursos.

No Brasil, 4,6 milhões de estudantes da Educação Básica dependem do transporte escolar diário (censo escolar do ano de 2018). Estudo realizado pelo FNDE com base na capacidade dos veículos escolares aponta uma necessidade estimada, considerando três capacidades diferentes de transportes: pequena capacidade - até 29 (vinte e nove) estudantes sentados; média capacidade - até 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados; e grande capacidade - até 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, de 105 mil veículos para garantir o acesso à educação para estes estudantes. Some-se a isto o fato de a frota de veículos utilizada para o transporte escolar rural ter média de idade de 16,5 anos. Nos últimos 10 (dez) anos o Programa Caminho da Escola oportunizou a aquisição de aproximadamente 47 (quarenta e sete) mil veículos, considerando todas as formas de aquisição (recursos financiamento BNDES, recursos próprios e recursos do FNDE/MEC) pelos entes federados.

Com o diagnóstico da situação educacional de mais de 5.000 municípios, do DF e da maioria dos estados - apresentados no Plano de Ação Articulada (PAR) - constata-se a precariedade das condições de acesso da criança e do adolescente e sua permanência na escola, fato que também pode ser verificado a partir da análise de indicadores educacionais desses entes federados. Vale destacar que o PAR tem por objetivo promover melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes, e estratégias do Plano Nacional de Educação, considerando as seguintes dimensões: i) Gestão Educacional; ii) Formação de Profissionais de Educação; iii) Práticas Pedagógicas e Avaliação; e iv) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, nos termos da Lei nº 12.695, de 2012, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 2012.

Assim, considerando todos estes aspectos, e a necessidade de manter o esforço do Governo Federal, em colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, para melhorar a qualidade da educação pública brasileira, garantindo o acesso e permanência, é que se justifica a continuidade das ações que visam a renovação da frota dos veículos escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Os quantitativos constantes da Tabela 1 (ORE e ONUREA) - Composições dos Itens e Quantidades Estimadas, Item 3.2 deste TR, foram calculados com base nos seguintes dados: i) demanda apresentada no planejamento dos entes federados - PAR 3, exercício 2019; ii) execução por meio de transferências de recursos financeiros por parte do FNDE; iii) execução com recursos próprios dos entes federados. Estas execuções foram observadas na utilização das atas de registros de preços, objeto dos Pregões Eletrônicos nºs 18 e 19, ambos de 2017/2018.

Pesquisa realizada em 7.2.2019, revelou que somente no exercício de 2019 - PAR 3, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) 27.827 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete) ônibus escolares foram demandados pelos entes federados.

Dados obtidos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço (Sigarp) apontavam em 13.05.2019, tanto para a execução por meio de transferências de recursos financeiros por parte do FNDE, quanto com recursos próprios dos entes federados, considerando-se apenas contratos firmados, a aquisição de 4107 (quatro mil cento e sete) ônibus escolares, entre rurais e

urbanos (1.088 com recursos próprios e 3.019 recursos do FNDE).

Considerando as solicitações de utilização das atas no referido sistema, tem-se que em 13.05.2019, o ORE atingiu 97,6% do quantitativo autorizado para o período de vigência da ata resultante do Pregão Eletrônico nº 19/2017. Destaca-se a autorização de contratação de 100% dos quantitativos estimados dos Ônibus Urbanos Acessíveis (ONUREA), cuja ata foi encerrada em 16.4.2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2017.

Em termos percentuais de quantitativo autorizado, das atas resultantes dos Pregões Eletrônicos supracitados, 38% dos veículos foram adquiridos com recursos próprios dos entes federados. Com esse resultado obtido, assim como os das demandas dos entes federativos registrados no Simec PAR 3, exercício 2019, e considerando a previsão orçamentária da União destinado ao Programa, optou-se por licitar apenas 6.200 ônibus escolares, dado os indicativos obtidos pela execução em anos anteriores.

No que se diz respeito à participação de consórcios, historicamente para a aquisição de ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, esta não foi admitida dada a robustez do mercado de ônibus em atender satisfatoriamente ao bem licitado, de modo a não ser necessária o somatório de capacidades técnicas e financeiras para atendimento ao edital.

O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de Menor Preço por Item em sintonia com o que determinar a Súmula 247 do TCU. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio de incentivo à competição e o aproveitamento de vantagens competitivas das empresas que atuam no mercado.

O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zynler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, verbis:

"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(...)

(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Adizo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso

essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

No planejamento da fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 01/2019, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste Termo, da qual participaram, dentre outros representantes, os fornecedores interessados e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do decreto 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – PRN para aquisição de ônibus escolares em anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas existentes nos estados e municípios, e em razão da eminência do encerramento das atas de registros de preços (Pregões Eletrônicos nº 18 e 19) é que se justifica a realização de novo certame.

Este Termo foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos veículos escolares conforme descritos neste TR e seus Encartes.

No que tange aos critérios de sustentabilidade, o FNDE parte do pressuposto que a sustentabilidade deve ser perseguida sistemicamente nas compras públicas, considerando-se os seus três pilares: o ambiental, o econômico e o social, os quais contribuem para a construção de um meio ambiente mais saudável para as atuais e futuras gerações. Nesse sentido, entendemos que a presente licitação atende a esses objetivos, entre outros fatores, nos seguintes:

- a) **Social:** O próprio objeto da licitação se reveste de caráter sustentável, pois visa a garantir uma melhor condição de transporte aos alunos da Educação Básica brasileira, contribuindo para a redução a evasão escolar e para a melhoria do desempenho escolar.
- b) **Econômico:** a utilização do Registro de Preços Nacional, modelo de compra compartilhadas do FNDE, permitirá a economia de recursos públicos por meio dos ganhos de escalas nas aquisições, além de permitir um efetivo controle de qualidade dos produtos, contando com a parceria de entidades responsáveis pela análise da qualidade, bem como a redução de custos administrativos pelos entes federados que não necessitarão de realizar processos licitatórios próprios para adquirir os produtos, bastando utilizar as atas de registro de preços do FNDE.
- c) **Ambiental:** Os projetos técnicos dos ônibus escolares atendem as exigências da Resolução Conama nº 403, de 2008, que dispõe sobre o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve), proporcionando reduzir e controlar a contaminação atmosférica e a emissão de ruído por fontes móveis (veículos automotores).

Por fim, as razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar, constam na Nota Técnica nº 02/2015 CECOM/CGCOM/DIRAD.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor estimado para a aquisição descrita neste Termo de Referência é de **RS 2.154.630.088,00** (dois bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões seiscientos e trinta mil e oitenta e oito reais), conforme se verifica nos respectivos Mapas de Aptrações de Preços (ORE e ONUREA) acostados ao processo.

16.2. Em atenção ao disposto no art. 2º da Instrução Normativa SI.TI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014, atualizada pela IN nº 03/2017, informamos que, em virtude da especificidade do produto a ser adquirido não foi possível encontrar compras similares no Painel de Preços. Tendo em vista que o FNDE é a única entidade que realiza a compra de ônibus Escolares nos moldes descritos nos anexos deste Termo de Referência, como forma de atender ao disposto no inciso II do art. 2º, da IN nº 05/2014, utilizaram-se os preços praticados nos pregões nº 18/2017 para ONUREA e nº 19/2017 para ORE que, junto aos preços obtidos na pesquisa de mercado com empresas do setor, conforme documentos comprobatórios encartados ao processo, compõem o valor médio contido na Tabela 1 e no item 16.1.

Brasília, 24 de julho de 2019.

Djailson Dantas de Medeiros
Coordenador de Apoio ao Caminho da
Escola

Adalberto Domingos da Paz
Coordenador-Geral de Apoio à
Manutenção Escolar

Karine Silvia dos Santos
Diretora de Ações Educacionais - Substituta

ANEXO I - ENCARTE A**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	Tipo e Descrição do ORE ou ONUREA	QUANT. ESTIMADA do ORE ou ONUREA	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

ANEXO I - ENCARTE B**Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE)**

ANEXO I - ENCARTE C

Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)





**ANEXO I - ENCARTE D
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91**
(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

1. Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art. ° 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

<i>I - até 200 empregados.....</i>	<i>2%:</i>
<i>II - de 201 a 500.....</i>	<i>3%:</i>
<i>III - de 501 a 1.000.....</i>	<i>4%:</i>
<i>IV - de 1.001 em diante.....</i>	<i>5%.</i>

2. Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

a. () Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.

b. () Possui _____ () empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de _____ % com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____ (Local/Data) _____

_____ (Assinatura/Nome Legível) _____

Representante legal

CPF nº _____

ANEXO II**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. _____**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, CPF _____, nomeado por meio da Portaria n.º _____, de _____ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de ____/____/____, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 06 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/20....**, publicada no de/...../20..... processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de () Ônibus Rural Escolar (ORE) ou () Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ n.º:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ n.º:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

2.3. Consta do Cadastro de Reserva (Encarte A) o registro dos licitantes que aceitaram fornecer os itens constantes desta Ata com preços iguais aos do licitante vencedor, observadas as demais condições dispostas no Edital e seus anexos.

2.4. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013 (Cláusula Oitava desta Ata).

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARWEB (www.fnec.gov.br/sigarweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Responsável legal do FNDE -- Órgão Gerenciador

Responsável legal da empresa registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



ANEXO II
ENCARTE A

Cadastro de Reserva

2ª Classificada – Empresa fornecedora

CNPJ n.º:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

ANEXO II - ENCARTE B**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ATA Nº ____ / ____ EMPRESA: CNPJ:	
<p style="text-align: center;">TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE</p> <p>A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Solicitar o acesso ao Sistema;2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema. <p>Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.</p> <p>Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.</p> <p style="text-align: center;">(assinado eletronicamente)</p> <p style="text-align: center;">_____ Representante legal Fornecedor registrado</p>		

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(MODELO)**CONTRATO N.º _____/20___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr.º/Sr.º _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____/_____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º XXXX/20XX**, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de RS(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumpri-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20..... na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (RS)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos Encartes do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada nos Encartes do Caderno de Informações Técnicas poderão ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3.1 A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme Item 5 dos respectivos FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília - DF. CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. Fax: (61) 2022-4060. E-mail: compe@fnde.gov.br. UASG: 153173

Cadernos de Informações Técnicas, obedecido a regra de que os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMI.Q-I, localizados o mais próximo do endereço comercial do CONTRATANTE, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme encarte A3- Modelo de Termo de Recusa do Objeto do Anexo III - Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

4.5.1. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.

4.8. O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLAÚSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

5.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Modelo de Termo de Recusa do Objeto - Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.
- 6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal
- 6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 6.1.7. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
 - 6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
 - 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
- 5.1.1.** Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.8. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
- 6.2.10. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.11. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto definitivo do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato conforme item 4.6; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscreverem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]

ANEXO III**ENCARTE A - MODELO DE DOCUMENTOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO****Encarte A1- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20__	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dias):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
DATA DE ENTREGA: ____ / ____ / 20__	

Nos termos do item 4.4 do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento

A obrigação foi cumprida:	
<input type="checkbox"/> no prazo	<input type="checkbox"/> fora do prazo Dias de atraso: _____
<input type="checkbox"/> integralmente. Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento</i>	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20__
---	---------------------------------------

ANEXO III**Encarte A2- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4) <input type="checkbox"/>	
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 <input type="checkbox"/>	Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO ALTO - ONUREA <input type="checkbox"/>
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) <input type="checkbox"/>	Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO BAIXO - ONUREA <input type="checkbox"/>
Ônibus Rural Escolar - ORE 2 <input type="checkbox"/>	
Ônibus Rural Escolar - ORE 3 <input type="checkbox"/>	
Contratada - CNPJ/ME:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do item 4.6 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, atesto o recebimento definitivo do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no item 10 do Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____/_____/_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável</i>	(Cidade/Estado) ____ de _____ de 20____
---	--

ANEXO III
Encarte A3- MODELO DE TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do 4.5 do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o item 4.5 do contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20__**, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável</i>	(Cidade/Estado) de _____ de 20__
---	-------------------------------------



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fav_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo nº 23034.000096/2020-76

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Presidente, a Sra. KARINE SILVA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.763.438, SSP/DF CPF 088.043.637-97, nomeada por meio da Portaria nº 2407 de 23 de dezembro de 2019 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 23/12/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2019, homologada em 02/01/2020, processo administrativo nº 23034.050192/2018-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DDS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Nacional	Unidade	1.200	RS 214.000,00	RS 256.800.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ nº: 01.844.555/0005-06	Razão Social: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
Endereço: Rodovia MG - 238, S/N, Km 73,5 - Distrito Industrial Norte	
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG
CEP: 35.701-482	
Telefone: (31) 3888-7258	Fax: (31) 3888-7479
Endereço Eletrônico: vendas.governo@iveco.com	
Representante: Renato Perrota	
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 22.698927-6 - SSP/SP	CPF nº: 247.194.088-93

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

https://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1952857&infra_sis... 1/4



- 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes desses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.
- 4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1693837).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNOE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1693837).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

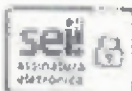
9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO PERROTTA**, Usuário Externo, em 09/01/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS**, Presidente, em 09/01/2020, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE**, Chefe de Divisão de Gerenciamento do Registro de Preços

https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1952857&infra_sis... 3/4



Nacional, em 10/01/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Testemunha**, em 10/01/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1693831 e o código CRC AF68F8AB.

Assinado eletronicamente por:

KARINE SILVA DOS SANTOS

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

RENATO PERROTTA

CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

Fornecedor



Testemunhas:

MÁRCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE

CPF: 296.232.942-04

RG: 1424575 SSP/PA

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

CPF: 062.720.614-04

RG: 356193 SSP/DF

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Tipo e Descrição	Qty. Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
4	<p>Marca: Iveco. Modelo: Bus 10-190. Ônibus Rural Escolar Completo - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm com tolerância prevista no Termo de Referência do Edital e atualizações, capacidade de carga útil líquida de, no mínimo, 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e será equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, permitindo realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Em atendimento a todos os demais itens do edital, anexos e cadernos técnicos.</p>	1.200	Unidade	R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)	R\$ 256.800.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil reais)

- O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.
- Garantia de 24 meses, conforme edital, cadernos técnicos e demais anexos.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.
- Os Ônibus Escolares ofertados, serão entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último, sendo todas as condições de entrega, em conformidade com o edital e seus anexos:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
 Rua Sotelder Milton Campos, 175 - 2ª Andar
 Vila da Serra
 Nova Lima - MG
 CEP 34008-050



CRONOGRAMA DE ENTREGA

Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CNH Industrial Brasil Ltda.

CNPJ/MF: 01.844.555/0005-06.

Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Distrito Industrial Norte.

Endereço eletrônico: vendasgoverno@iveco.com.

Tel/Fax: (31) 3888-7258 / (31) 3888-7479.

CEP: 35701-482.

Cidade: Sete Lagoas.

UF: Minas Gerais/MG.

Banco: 033 - Banco Santander S.A.

Agência: 3377.

C/C: 13000422-8.

Praça de Pagamento: Belo Horizonte/MG.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Renato Perrotta.

Cargo na empresa: Gerente Comercial.

Endereço Comercial: Rua Senador Milton Campos, 175, Vila da Serra.

CEP: 34006-050.

Cidade: Nova Lima.

UF: Minas Gerais/MG.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua Senador Milton Campos, 175 - 2º Andar

Vila da Serra

Nova Lima - MG

CEP: 34006-050



CPF/MF: 247.194.088/93.

Carteira de identidade nº: 22.698.927-6 Expedido por: SSP/SP.

Naturalidade: São Paulo/SP.

Nacionalidade: Brasileiro.

Nova Lima, 11 de novembro de 2019.

Thaina Martins de Freitas

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

Thaina Martins de Freitas

Consultora Comercial

RG nº 37.257.186-4 SSP/SP

CPF nº 356.714.208-90

Thaina Martins de Freitas
CPF nº 356.714.208-90
Consultora Comercial
CNH Industrial

01.844.555/0005-06

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Rod. MG 238, KM 73,5

Zona Rural - CEP: 35701-482

SETE LAGOAS - MG





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900294-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2017		
03 - Nº PROCESSO 23400.002600/2017-51						
04 - NOME DA PREFEITURA PM DOIS VIZINHOS				05 - Nº DO CNPJ 76.205.640/0001-08		
06 - ENDEREÇO AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS		08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME RAUL CAMILO ISOTTON				10 - CPF 452.711.609-63		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	2	R\$ 214.000,00	R\$ 428.000,00
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONJUREA PISO ALTO	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 222.900,00	R\$ 222.900,00
TOTAL GERAL				3	R\$ 436.900,00	R\$ 650.900,00
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO	VALOR		
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR			2018NE654766	R\$ 731.874,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 731.874,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 02/01/2019			DATA FINAL: 30/04/2020			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 30/04/2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 30 de JANEIRO de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON - (452.711.609-63)

PM DOIS VIZINHOS - (76.205.640/0001-08)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por RAUL CAMILO ISOTTON - CPF: 452.711.609-63 em 30/01/2020 15:14:57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 404/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 04 de fevereiro de 2020

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE DOIS VIZINHOS - DOIS VIZINHOS/PR
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Contatos: fone: (046) 3536-8800, e-mail: gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 85639 - Forma de Pagamento: Transferência Direta**

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 85639

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
2/2020	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	10/01/2020 a 10/01/2021	2,00	214.000,00	428.000,00
TOTAL						428.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por CARLA MICHEL RODEGHERI, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 04/02/2020, 18:42, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: **f135c6f5f5490e3f41a66b9c1a56929b**



Ofício n.º 43/2020

Sete Lagoas, 04 de fevereiro de 2020

A(o) Senhor(a)

CARLA MICHEL RODEGHERI

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar

Brasília-DF, CEP 70070-929

E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC;

Solicitação SIGARP nº: 85639 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;

CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE DOIS VIZINHOS (DOIS VIZINHOS/PR e 76.205.640/0001-08) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 85639

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
2/2020	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	10/01/2020 a 10/01/2021	2,00	214.000,00	428.000,00
TOTAL						428.000,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do

contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

RENATO PERROTTA
CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA





Município de Dois Vizinhos



D-75/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 428.000,00

Solicitante: Luciana Adoni Perondi

Conforme CI - 073/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fonte de recurso: FNDE (proposta nº 201900294-4)

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

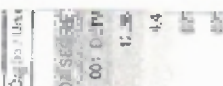
Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR



Críticas:
Data e
Contar

Emissão por
E - Grupo



Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/02/2020

Descrição	Valor disponível	Valor comprometido	Valor empenhado	Saldo disponível
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTUR A E ESPOR TIL	100.000,00	110.000,00	57.768,99	52.231,01
001 DEPARTAMENTO DE EN SINO	100.000,00	110.000,00	57.768,99	52.231,01
12 361.0008.1043 AQUISIÇÃO DE VEICULO E ÔNIBUS	100.000,00	110.000,00	57.768,99	52.231,01
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE				
02140 E 00103 01030010101000 5% sobre transferências Constitucionais FUNDES	50.000,00	60.000,00	57.768,99	2.231,01
02150 E 00104 0104010101000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	100.000,00	110.000,00	57.768,99	52.231,01

Handwritten signature and date: 27/02/2020

Handwritten signature
Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04



Critérios de seleção:
Data do cálculo: 27/02/2020
Contas de despesa: 2140, 2150



Ministerio da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207643488

Classe da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2048285933

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOVA LIMA

Local

31 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7696350 em 04/02/2020 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 200521870 - 31/01/2020. Autenticação: D4FA781283C04964361AC5B3AD89DA1914AEA714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/052.187-0 e o código de segurança UKpL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

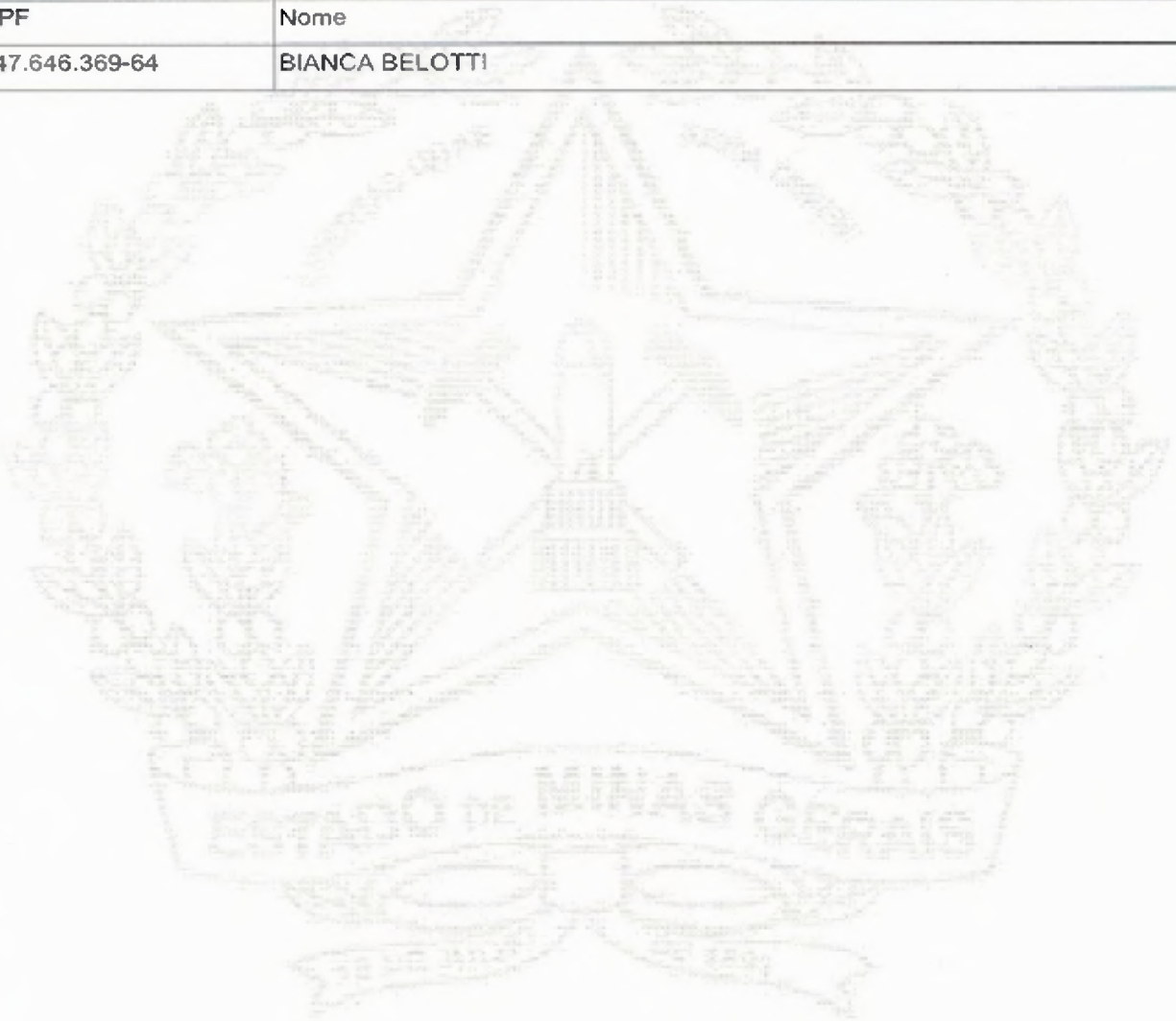
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/052.187-0	MGN2048285933	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.646.369-64	BIANCA BELOTTI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7696350 em 04/02/2020 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 200521870 - 31/01/2020. Autenticação: D4FA781283C04964361AC5B3AD89DA1914AEA714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/052.187-0 e o código de segurança UKpL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº. 01.844.555/0001-82
NIRE nº. 312.076.43.48-8



71ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

- (i) **IVECO ESPAÑA, S.L.**, sociedade de direito espanhol, com sede em Madri, Espanha, na Avenida de Aragón, nº. 402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.665.263/0001-21, representada neste ato por seus bastantes procuradores, as Sras. **Bianca Belotti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná, sob o nº. 48.870, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.646.369-64, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, e **Adriana de Faria Araújo do Valle**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais, sob o nº. 113.277, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.569.256-36, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, conforme procuração lavrada e legalizada nos termos da lei, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG - em 30/05/2017, sob o nº. 6286725, mediante protocolo nº. 17/275.155-1, de 26/05/2017; e,
- (ii) **NEW HOLLAND LIMITED.**, sociedade estrangeira organizada e existente em conformidade com as legislações do Reino Unido e do País de Gales, sediada na Cranes Farm Road, Essex, SS14 3AD, Basildon, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.076.308/0001-03, representada neste ato por suas bastantes procuradoras, as Sras. **Bianca Belotti e Adriana de Faria Araújo do Valle**, já qualificadas acima, conforme procuração lavrada e legalizada nos termos da lei, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG - em 29/10/2019, sob o nº. 7535825, mediante protocolo nº. 19/483.021-7, de 28/10/2019.

Na qualidade de atuais e únicas quotistas da sociedade empresária limitada denominada **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**, com sede no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º Andar - Parte e 8º Andar, bairro Vila da Serra, 34.006-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.844.555/0001-82 e NIRE sob o nº. 312.076.43.48-8, com seus atos constitutivos e alterações devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (doravante referida simplesmente como "**Sociedade**"), resolvem, por mútuo e comum acordo, proceder a **Septuagésima Primeira Alteração do Contrato Social** da **Sociedade**, nos termos do abaixo exposto, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº. 10.406, de 10.01.02, decidem o quanto segue:





1. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

- 1.1. As quotistas, neste ato, aprovam o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 40.746.145,75 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), com a emissão de 4.074.644.575 (quatro bilhões, setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentas e setenta e cinco) quotas novas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019, passando o capital social de R\$ 4.493.288.721,27 (quatro bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) para R\$ 4.534.035.167,02 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelas sócias **NEW HOLLAND LIMITED.** e **IVECO ESPAÑA, S.L.**, dividido em 453.403.516.702 (quatrocentas e cinquenta e três bilhões, quatrocentas e três milhões, quinhentas e dezesscis mil, setecentos e duas) quotas, todas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº. de quotas	Valor nominal (R\$)	Percentual (%)
NEW HOLLAND LIMITED.	453.402.650.815	4.534.026.508,15	99,9998%
IVECO ESPAÑA, S.L.	865.887	8.658,87	0,0002%
TOTAL	453.403.516.702	4.534.035.167,02	100%

2. RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL IVECO FPT BETIM

- 2.1. As quotistas aprovam a retificação do endereço da filial **IVECO FPT BETIM**, conforme disposto a seguir:
- 2.1.1. **De** filial no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Mirafiori, nº. 150, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP: 32.669-154, cujo objeto é a execução e prestação de serviços de engenharia; o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO FPT BETIM**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0016-69 e com NIRE nº. 319.022.03.69-5, **para** filial no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Mirafiori, nº. **847**, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP: 32.669-154, cujo objeto é a execução e prestação de serviços de engenharia; o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO FPT BETIM**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0016-69 e com NIRE nº. 319.022.03.69-5.





3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Tendo em vista as mencionadas alterações, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais deliberações da 70ª Alteração do Contrato Social, as quotistas decidem adequar e consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº. 01.844.555/0001-82
NIRE nº. 312.076.43.48-8

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º Andar - Parte e 8º Andar, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.844.555/0001-82, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único: A Sociedade possui 16 (dezesseis) filiais, nas seguintes localidades:

- (a) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, Km 73,5, 2º pavimento, sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO SETE LAGOAS**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0002-63 e com NIRE nº. 319.011.67.92-0;
- (b) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, Km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros; motores; outros grupos e subgrupos; componentes, peças de reposição e acessórios; representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros; participação em outras Sociedades como sócia, quotista ou acionista; prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros; exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais; licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO FAB SETE LAGOAS**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0005-06 e com NIRE nº. 319.012.63.86-4;





- (c) Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº. 148, 6º Andar, conjuntos 61 e 62, bairro Paraíso, CEP: 04.103-000, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO SÃO PAULO**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0011-54 e com NIRE nº. 359.031.509.04;
- (d) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Prédio Iveco, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO CDP SOROCABA**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0012-35 e com NIRE nº. 359.031.50.89-1;
- (e) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek do Oliveira, nº. 11.825 - Parte, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO CURITIBA**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0015-88 e com NIRE nº. 419.011.51.81-9;
- (f) Filial no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Mirafiori, nº. 847, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP: 32.669-154, cujo objeto é a execução e prestação de serviços de engenharia; o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO FPT BETIM**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0016-69 e com NIRE nº. 319.022.03.69-5;
- (g) Filial no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida Contorno, nº. 3.455, Galpão 50 - Parte, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP: 32.669-900, cujo objeto é o mesmo da matriz, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO FPT MOTORES**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0018-20 e com NIRE nº. 319.023.38.35-3;
- (h) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 340, bairro Cidade industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; e o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO CNH DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0019-01 e com NIRE nº. 319.024.91.35-6;
- (i) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-900, cujo objeto é a fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e





acessórios, exceto tratores; realização do treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas; representação comercial e agenciamento no comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; locação de toda espécie de implementos, máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários, de terraplanagem, de escavação, de movimentação de materiais e de cargas e afins conexos; e comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO CNH FAB CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0020-45 e com NIRE nº. 319.024.91.36-4;

- (j) Filial no Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Francisco, nº. 400, Distrito Industrial Benjamim Guimarães, CEP: 32.450-000, cujo objeto é a realização de testes e análises técnicas, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO CNH SARZEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0021-26 e com NIRE nº. 319.024.91.37-2;
- (k) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, Km 74, Galpão FPT, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-900, cujo objeto é a fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente; e representação comercial e agenciamento no comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO FPT SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0022-07 e com NIRE nº. 319.024.91.38-1;
- (l) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, tendo por objeto a fabricação e venda de tratores agrícolas, componentes, peças e acessórios; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; comércio atacadista de equipamentos de informática; fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; locação de toda espécie de implementos, máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários, de terraplanagem, de escavação, de movimentação de materiais e de cargas e afins conexos; comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; e comércio de veículos de carga e passageiros, incluindo ônibus, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO CNH FAB CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0023-98 e com NIRE nº. 419.016.56.18-0;
- (m) Filial no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Av. Fernando Correa da Costa, nº. 5.800 – Sala Iveco, bairro Vista Alegre, CEP: 78.085-700, cujo objeto é o comércio





atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO CNH CUIABÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0024-79 e com NIRE nº. 519.004.31.86-7;

- (n) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Jerome Case, nº. 1.801, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias em geral não especializado; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de toda espécie de implementos, máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários, de terraplanagem, de escavação, de movimentação de materiais e de cargas e afins conexos; comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; e comércio de veículos de carga e passageiros, incluindo ônibus, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO CNH FAB SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0026-30 e com NIRE nº. 359.051.74.63-1;
- (o) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Jerome Case, nº. 1.801 - Parte, bairro Éden, Prédio CDP, Portaria 3, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a fabricação de tratores, peças e acessórios; fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas; fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias em geral não especializado; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; provedores de acesso às redes de comunicações; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO CNH CDP SOROCABA**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0027-11 e com NIRE nº. 359.051.74.64-9; e,
- (p) Filial no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua José Coelho Prates Júnior, nº. 1.020, bairro Dois Córregos, Distrito Industrial Unileste, CEP: 13.422-020, cujo objeto é a fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias em geral não especializado, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO CNH FAB PIRACICABA**,



inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0028-00 e com NIRE nº. 359.051.74.65-7.

Artigo 2º - O objeto social compreende:

- (a) Produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros; motores; outros grupos e subgrupos; componentes, peças de reposição e acessórios;
- (b) Fabricação, instalação, compra, venda, importação, exportação e locação de bens e serviços necessários à execução das atividades compreendidas no seu objeto, de toda espécie de implementos, de maquinaria e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários, de terraplanagem, de escavação, de movimentação de materiais e de cargas e afins conexos, de peças sobressalentes, assim como de peças, componentes e partes para veículos automotores e de aparelhos em geral, bem como qualquer transação comercial ou industrial correlata;
- (c) Representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros;
- (d) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (e) Prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, bem como a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional a terceiros;
- (f) Aquisição e permissão para uso de patentes, de marcas registradas e de outras propriedades industriais, participação em co-investimentos com outras empresas;
- (g) Licenciamento a terceiros para fabricação, prestação de assistência técnica, serviços de engenharia e de direção e demais atividades semelhantes ou correlatas;
- (h) Agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros;
- (i) Armazenagem ou depósito de mercadorias de terceiros;
- (j) Representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias em geral;
- (k) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; parte e peças;

Página 7 de 13



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696350 em 04/02/2020 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 200521870 - 31/01/2020. Autenticação: D4FA781283C04964361AC5B3AD89DA1914AEA714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/052.187-0 e o código de segurança UKpL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

.....



- (l) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- (m) Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- (n) Provedores de acesso às redes de comunicação;
- (o) Exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais;
- (p) Licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e,
- (q) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.534.035.167,02 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos), dividido em 453.403.516.702 (quatrocentas e cinquenta e três bilhões, quatrocentas e três milhões, quinhentas e dezesseis mil, setecentos e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº. de quotas	Valor nominal (R\$)	Percentual (%)
NEW HOLLAND LIMITED.	453.402.650.815	4.534.026.508,15	99,9998%
IVECO ESPAÑA, S.L.	865.887	8.658,87	0,0002%
TOTAL	453.403.516.702	4.534.035.167,02	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos critérios adiante estabelecidos:

Parágrafo Primeiro: As sócias, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas da sócia cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados.



Parágrafo Segundo: A cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A Sociedade informará as demais quotistas, por carta registrada, da proposta da cedente, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares.

Parágrafo Terceiro: Caso as quotistas não exerçam o direito de preferência no prazo acima especificado, à cedente serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas, ressaltando que o preço deve ser atualizado pelo mesmo índice utilizado na atualização dos balanços da Sociedade. Caso não logre negociar suas quotas a terceiros no prazo estipulado, obriga-se a cedente a oferecê-las novamente aos demais quotistas, observando os preceitos estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo Quarto: São livres e não se incluem nas restrições do *caput* deste artigo cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quinto: As quotas só poderão ser vendidas a terceiros com o consentimento dos sócios que representem dois terços ou três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

Artigo 6º - Incumbe à sócia **NEW HOLLAND LIMITED.**, acima qualificada, designar de 05 (cinco) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo Primeiro: Por determinação da sócia **NEW HOLLAND LIMITED.**, os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos pelos **Srs. VILMAR DOMINGOS FISTAROL**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº. M 13.829.699, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.509.500-72, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050; **MARCO AURÉLIO LUTTENSCHLAGER BORBA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula





de Identidade nº. 16.171.572, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.051.898-92, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº. 148, 6º Andar, conjuntos 61 e 62, bairro Paraíso, CEP: 04.103-000; **MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 151057631, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Mirafiori, nº. 150, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP: 32.669-154; **BIANCA BELOTTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná, sob o nº. 48.870, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.646.369-64, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300; **TELMA CRISTINA CRACCO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº. 5.014.467-4, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 801.051.499-34, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º andar - parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050; **MAURICIO DA COSTA GOUVEIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 9430713, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MG sob nº. 049.834.448-74, com endereço comercial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1.801, Bairro Éden, CEP: 18.087-220; **ROQUE REIS**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 8.089.712-5, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 834.387.008-59, com endereço comercial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1.801 - Parte, Bairro Éden, CEP: 18.087-220; **RAFAEL MANFROI MIOTTO**, brasileiro, casado, dirigente, portador da Cédula de Identidade nº. 5.817.803-9, emitida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.118.409-09, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300; **CHRISTIAN QUEIROZ GONZALEZ**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador de cédula de identidade nº. 23.656.125-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 153.129.838-96, com endereço comercial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1.801 - Parte, Bairro Éden, CEP: 18.087-220 e **ELIAS DANIEL ALVES MELO MENDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. M-8.894.651 da SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.520.906-93, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050.

Parágrafo Segundo: Os Diretores acima nomeados permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos por decisão das quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada através da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica, 01 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, independentemente da ordem de nomeação.





Parágrafo Quarto: Os Diretores sem designação específica serão investidos dos seguintes poderes e atribuições:

- (a) Organizar os planos de desenvolvimento e o orçamento ou programa anual;
- (b) Compor o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório de cada exercício social;
- (c) Deliberar a instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;
- (d) Aprovar previamente a aquisição, alienação ou a imposição de qualquer ônus em bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como a prestação de garantias fidejussórias; e,
- (e) O que mais necessário for para a realização do objeto social, inclusive nomear procuradores, cujos instrumentos de mandato terão validade limitada à 31 de março do ano subsequente ao da outorga, exceto para instrumentos de mandato com a cláusula Ad Judicia, que terão validade por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto: A remuneração dos Diretores será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 7º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor sem designação específica ou por um procurador, isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) Perante qualquer foro ou tribunal, como Autora ou Ré;
- (b) Perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas e a SERASA S.A.; e
- (c) Perante as Sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista.

Artigo 8º - A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo: As quotistas que não comparecerem poderão externar seu voto através de





telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Quarto: As reuniões poderão ser dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 3º do Código Civil.

Artigo 9º - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que são apurados os lucros e prejuízos, através de balanço levantado de conformidade com as prescrições legais e fiscais e submetido à aprovação dos quotistas, que deliberam o destino dos lucros do exercício.

Parágrafo Único: Os sócios, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao final do ano fiscal, deverão aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 10º - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias representando mais da metade do Capital Social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 11º - A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Artigo 12º - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo expressamente admitida a exclusão de qualquer das sócias.

Artigo 13º - Depende da deliberação das sócias representando mais de metade do Capital Social, o pedido de recuperação judicial, bem como aos administradores, o pedido de recuperação extrajudicial, se houver urgência e mediante a autorização de titulares de mais da metade das quotas representativas do capital social.





Artigo 14º - As sócias, seus procuradores, bem como os Diretores, declaram não estar incursos em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresárias, inclusive os impedimentos elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº. 10.406/02. Nesses termos, declaram não estar impedidos por lei especial, condenados à pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 15º - Aplicam-se supletivamente à presente Sociedade, as normas das Sociedades Anônimas.

Artigo 16º - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento de 71ª Alteração do Contrato Social.

Nova Lima/MG, 26 de dezembro de 2019.

IVECO ESPAÑA, S.L.
Adriana de Faria Araújo do Valle
Procuradora

IVECO ESPAÑA, S.L.
Bianca Belotti
Procuradora

NEW HOLLAND LIMITED.
Adriana de Faria Araújo do Valle
Procuradora

NEW HOLLAND LIMITED.
Bianca Belotti
Procuradora





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/052.187-0	MGN2048285933	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE
047.646.369-64	BIANCA BELOTTI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7696350 em 04/02/2020 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 200521870 - 31/01/2020. Autenticação: D4FA781283C04964361AC5B3AD89DA1914AEA714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> o informe nº do protocolo 20052.187-0 e o código de segurança UKpL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

(assinatura digital)



LIVRO: 0417-P
FOLHA: 170
PROTOCOLO: 125673



"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO", na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove (16/05/2019), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, lavro esta procuração em que, comparece neste ato, como **OUTORGANTE: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Senador Milton Campos, 175, 2º andar - parte e 8º andar, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006.050, Nova Lima, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0001-82,, neste ato devidamente representada por seus Diretores **BIANCA BELOTTI**, endereço eletrônico "bianca.belotti@cnhind.com", brasileira, filha de Denísio Belotti Junior e Adriana Alcida Pacheco Ramiro de Assis Belotti, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná, sob o nº. 48.870, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.646.369-64, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300 e **TELMA CRISTINA CRACCO**, endereço eletrônico "cenira.goncalves@cnhind.com", brasileira, filha de Jose Cracco e Rosa de Madureira Cracco, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº. 5.014.467-4, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 801.051.499-34, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º andar - parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, conforme 67ª Alteração Contratual registrada na JUCEMG aos 30/01/2019 sob o nº 7162443, NIRE 312.076.43.48-8, conforme certidão emitida aos 11/05/2019. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: 1) RENATO PERROTTA**, endereço eletrônico "renato.perrotta@cnhind.com", brasileiro, filho de Radames Perrotta e Maria de Lourdes Perrotta, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.698.927-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 247.194.088-93, e com endereço comercial na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; **2) THAINÁ MARTINS DE FREITAS**, endereço eletrônico "thaina.freitas@cnhind.com", brasileira, filha de Antônio Roberto de Freitas e Gilneide Martins dos Anjos, solteira, consultora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 37.257.186-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 356.714.208-90 e com endereço comercial na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; **3) LUIZ GONZAGA BEZERRA LEITE**, endereço eletrônico "l Luiz.leite@cnhind.com", brasileiro, filho de José Monteiro Leite e Maria de Jesus Bezerra, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade MG - 19.051.133, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.179.748-90, e com endereço comercial na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; **4) CESAR LUIZ QUARESMA**, endereço eletrônico "cesar.quaresma@iveco.com", brasileiro, filho de João Manoel Quaresma e Olívia Alves Quaresma, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 3.732.032, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.171.368-77, e com endereço comercial na Rua do Paraíso, nº. 148, 6º andar, Bairro Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **5) MARIA CRISTINA ARINS DO NASCIMENTO**, endereço eletrônico "cristina.nascimento@cnhind.com", brasileira, filha de Joaquim Fagundes do Nascimento e Lacy Arins do Nascimento, divorciada, APM vendas, portadora da Cédula de identidade nº. 2.055.675, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº. 421.931.769-49 e com endereço comercial na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; **6) WELLINGTON MONTE**, endereço eletrônico "wellington.monte@cnhind.com", brasileiro, filho de Irani do Carmo Monte e Francisco José Monte, casado, gerente comercial, portador da

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartoriorobertosilva.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEPERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





LIVRO: 0417-P
FOLHA: 171
PROTOCOLO: 125673



Cédula de Identidade RG 29.063.780-6, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.616.698-84 e com endereço comercial na Rua do Paraíso, nº. 148, 6º andar, Bairro Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; 7) **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, endereço eletrônico "humberto.spinetti@cnhind.com", brasileiro, filho de Julio Spinetti e Elidia Marchioni Spinetti, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.256.458-90, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 6º andar, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050; 8) **GIOVANNI PUBLIO GIORDANI**, endereço eletrônico "giovanni.giordani@veco.com", brasileiro, filho de José Humberto Santos Giordani e Cleia Publio Giordani, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade MG-10.458.367, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.606.066-11 e com endereço comercial na Rodovia MG 238, Km 73,5, Bairro Distrito Industrial Norte, na Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais; 9) **RODRIGO DE MEDEIROS BAPTISTA**, endereço eletrônico "rodrigo.medeiros@cnhind.com", brasileiro, filho de Luiz Fernando Santiago Baptista e Katia de Medeiros Baptista, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.863.253, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.128.806-40, com endereço comercial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 238, KM 73,5, Bairro Distrito Industrial Norte, CEP: 35.701-970; 10) **CÉSAR LUIZ SOARES PETRACCONI**, endereço eletrônico "cesar.petracconi@cnhind.com", brasileiro, filho de Luiz Antônio Petracconi e Suzana Soares Petracconi, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. MG-6.508.918, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.023.106-50, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 6º andar, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050; 11) **MARCUS ALESSANDRO ORLANDI**, endereço eletrônico "marcus.orlandi@cnhind.com", brasileiro, filho de Marcos Giovani Orlandi e Maria Helena Orlandi, solteiro, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº. MG-5.634.278, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 995.160.556-72, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 6º andar, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050; 12) **MARCELINO LUIZ BAIÃO**, endereço eletrônico "marcelino.baião@cnhind.com", brasileiro, filho de Augusto Marinho Baião e Maria Aparecida Baião, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº. M1267569, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 278.988.066-20, com endereço profissional na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; 13) **FLÁVIO CARVALHO FRANCO SOARES**, endereço eletrônico "flavio.soares@newholland.com", brasileiro, filho de Lucio Flavio Franco Soares e Maria Auxiliadora Carvalho Soares, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº MG 6.085.591, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 032.004.226-02, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; 14) **GIOVANNI BORGONOVO**, endereço eletrônico "giovanni.borgonovo@newholland.com", brasileiro, filho de João Inácio Borgonovo e Carmen Lucia Saldanha Borgonovo, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 6610784-1, expedida pelo SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.578.519-69, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; 15) **FILIPE DE ARAUJO LIMA**, endereço eletrônico "filipe.lima@cnhind.com", brasileiro, filho de Jairo Tulio Alves de Lima e Luciete de Araujo Lima, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6420706 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 059.628.304-07, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; 16) **TIAGO CUNHA DA SILVA**, endereço eletrônico "tiago.cunha@newholland.com", brasileiro, filho de Sergio Penha da Silva e Valdonia Marly Cunha da Silva, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº MG10555011, inscrito no CPF/MF sob nº 039.800.086-73, com endereço

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartorio robertosilva.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADVERTÊNCIA COM ESTA INVALIDA SOBRE DOCUMENTO





LIVRO: 0417-P
FOLHA: 172
PROTOCOLO: 125673



comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; 17) **IGOR CIRANNI**, endereço eletrônico "igor.ciranni@cnhind.com", italiano, filho de Franco Ciranni e Nilde Immacolata Cristina Vallone Ciranni, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº. V106016X, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 011.944.266-38, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; 18) **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ROCHA**, endereço eletrônico "marcos.rocha@newholland.com", brasileiro, filho de Roberto Ribeiro Rocha e Sebastiana Marlene dos Santos Rocha, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº M4841312 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 910.186.096-87, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; 19) **RUDIMAR LUIS RIGO**, endereço eletrônico "rudimar.rigo@newholland.com", brasileiro, filho de Angelo Rigo e Teresa Pelissari Rigo, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. 10.100.690-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 385.971.100-82, com endereço comercial na Avenida J.K. de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; 20) **ALEXANDRE CARDOSO MARTINS**, endereço eletrônico "alexandre.martins@caseih.com", brasileiro, filho de José Antunes Martins Nelto e Elizabete Cardoso Martins, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 5.952.089-0, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 963.277.409-44, com endereço comercial na Avenida Jerome Case, nº 1.801, Bairro Éden, na cidade de Sorocaba-São Paulo; 21) **ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA DE LOURENÇO**, endereço eletrônico "andre.lourenco@caseih.com", brasileiro, filho de Paulo Cesar de Lourenço e Dulce Cesar Teixeira de Lourenço, solteiro, Especialista em Marketing de Varejo, portador da Cédula de Identidade nº. 25347277-5, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 284.559.478-02, com endereço comercial na Avenida Jerome Case, nº 1.801, Bairro Éden, na cidade de Sorocaba-São Paulo; 22) **DENNY PETERSON ORTEGA PEREZ**, endereço eletrônico "denny.perez@caseih.com", brasileiro, filho de Lucas Ortega Perez Filho e Nadir Bonacin Ortega, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 6.122.547-1, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 799.577.709-53, com endereço comercial na Avenida J.K. de Oliveira, nº. 11.825, CIC, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e, 23) **DIOGO MELNICK**, endereço eletrônico "diogo.melnick@caseih.com", brasileiro, filho de Celso Melnick e Elisabete Gonçalves Melnick, casado, gerente de marketing, portador da Cédula de Identidade nº. 8.163.041-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.434.539-00, com endereço comercial na Avenida Jerome Case, nº 1.801, Bairro Éden, na cidade de Sorocaba-São Paulo. Aos quais confere os mais amplos e gerais poderes para, **AGINDO ISOLADAMENTE**: podendo representar a **OUTORGANTE**, por meio de sua sede ou qualquer uma de suas filiais, perante órgãos de Administração Direta e/ou indireta, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, inclusive, mas não se limitando, perante ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, Programas Sociais, etc., relativamente à participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou de construção, dos tipos daqueles fabricados, importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, podendo referidos procuradores promover cadastro da mesma, retirar editais, apresentar propostas, oferecer e receber em restituição eventuais caucões, firmar os respectivos contratos de venda de veículos, bem como receber e dar quitação do pagamento dos citados veículos desde que esse se efetue de cheque nominal a favor da **OUTORGANTE**, bem como interpor recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, e desistir de sua interposição, solicitar cópias de documentos; formular lances e negociar preços; firmar quaisquer termos, requerimentos ou compromissos, confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, praticando enfim, todos os atos necessários ao pleno e fiel mandato, ficando, entretanto, definidos os poderes e limites mencionados nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII abaixo, para fins de validade dos

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartorio robertosilva.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO





LIVRO: 0417-P
FOLHA: 173
PROTOCOLO: 125673



instrumentos; I) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos comerciais fabricados, importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, qualquer um dos **OUTORGADOS** de número 01 (um) a 05 (cinco); II) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos de transporte de passageiros fabricados, importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, qualquer um dos **OUTORGADOS** de número 01 (um) a 07 (sete); III) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos fabricados, importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, promovida por órgãos de Administração Direta e/ou Indireta, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, vinculados às Forças Armadas, incluindo Marinha, Exército e Aeronáutica, qualquer um dos **OUTORGADOS** de número 01 (um) a 02 (dois) ou de 07 (sete) a 11 (onze); IV) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos de combate a incêndios fabricados, importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, qualquer um dos **OUTORGADOS** de número 01 (um) a 02 (dois); V) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUCTION fabricados, importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, qualquer um dos **OUTORGADOS** de número 12 (doze) a 18 (dezoito); VI) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos da marca NEW HOLLAND AGRICULTURE fabricados, importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, o **OUTORGADO** de número 19 (dezenove); VII) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos da marca CASE AGRICULTURE fabricados, importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, qualquer um dos **OUTORGADOS** de número 20 (vinte) a 23 (vinte e três); e VIII) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos da marca CASE CONSTRUCTION fabricados, importados e/ou comercializados pela **OUTORGANTE**, qualquer um dos **OUTORGADOS** de número 20 (vinte) a 23 (vinte e três). Este instrumento poderá ser substabelecido apenas pelo **OUTORGADO** de nº. 01, sendo permitido o substabelecimento de poderes somente para promover cadastro da **OUTORGANTE**, retirar editais e apresentar propostas. A presente procuração terá validade até o dia 31 de março de 2020. Os **OUTORGADOS** ora nomeados deverão observar, na representação da **OUTORGANTE**, as regras estabelecidas no Código de Conduta da **OUTORGANTE**, bem como as normas anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846, de 2013, sendo os **OUTORGADOS** responsáveis por quaisquer penalidades e prejuízos decorrentes da prática dos atos em desacordo com as referidas normas. Em caso de rescisão de contrato do trabalho dos **OUTORGADOS** com a **OUTORGANTE**, o presente instrumento perderá sua validade. Controle Interno da **OUTORGANTE**: COM-001. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e tendo achado conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e tendo achado conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e tendo achado conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Tabelas 1 e 8 - art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, Poder Judiciário - TJMG - Carregedoria - Geral de Justiça - 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG - CNS 00.005-9 - Selo Eletrônico nº CUL45383. Cód. Seg: 0543.1621.7649.1521 - Quantidade de Atos Praticados: 00001, Tipo de Ato: Procuração com conteúdo financeiro, Código do Ato 1458-9, Emolumentos: R\$ 97,29, Recivil/Recompe: R\$ 5,84, ISSQN - R\$ 2,43, TFJ - R\$ 32,41 Arquivamento: Quantidade: 0.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartonierobertosilva.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





LIVRO: 0417-P
FOLHA: 174
PROTOCOLO: 125673



Valor Final: R\$ 137,97. Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>. Tabelas 1 e 8 - art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, emolumentos, R\$ 97,29, Recivil/Recompe R\$ 5,84, Taxa de Fiscalização R\$ 32,41, ISSQN R\$ 2,43, Total R\$ 137,97. Eu, Wesley Silva (WESLEY SILVA), Tabelião do Cartório, a mandei digitar. Eu, Wesley Silva, Tabelião a subscrevo e assino. **TRASLADADA EM SEGUIDA**. (a.a.) BIANCA BELOTTI, TELMA CRISTINA CRACCO. Betim, 16 de maio de 2019.

Em testº Wesley Silva da Verdade

Wesley Silva
Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Tabelionato de Notas
de Betim - MG - CNE 00.005-9

Selo Eletrônico Nº CUL45383
Cód. Seg. 0543.1621.7649.1521

Quant. dos Praticados: 00001
Emol: R\$103,13 - FFJ: R\$10,41
Valor Final: R\$113,54
Consulte a validade deste Selo no
site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartoriorobertosilva.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.844.555/0005-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1999
NOME EMPRESARIAL CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVECO FAB SETE LAGOAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RÓD MG-238	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 73.5
CEP 35.703-138	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES@FCAGROUP.COM		UF MG
TELEFONE (31) 3888-7100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2020 às 13:32:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	01.41404-8	
NOME/RAZAO SOCIAL:	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	
NOME FANTASIA:	IVECO FAB SETE LAGOAS	
CNPJ/CPF:	01844555C00508	
ENDEREÇO:	MG-238	
NÚMERO:	0	COMPLEMENTO: MG 238 KM 73,5
BAIRRO:	DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	
DATA INICIAL:	15/07/1999	

ATIVIDADE PRINCIPAL:
280 29.20-4-01 - FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

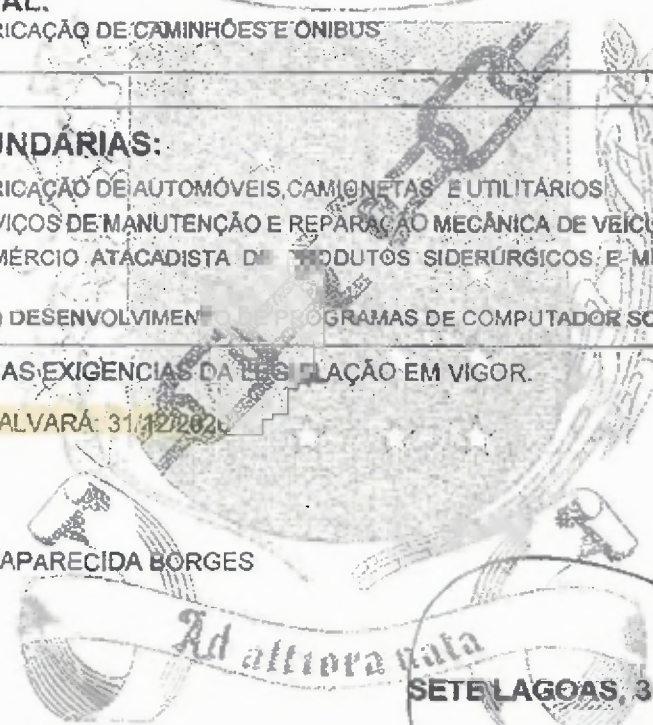
- 109 29.10-7-01 - FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
- 443 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 1285 46.85-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS, E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
- 1835 62.01-5-01 - (1.05) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs: VALIDADE DESTA ALVARÁ: 31/12/2020

ÁREA: 465951 M²

CONTADOR: LEIDMARA APARECIDA BORGES



SETE LAGOAS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Brenda Daniela F. Gonçalves
Emitente
BRENDA DANIELA FONSECA GONCALVES
Matricula: 42784 SRM/SMF

Fernando Otávio
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias
Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matricula: 2686 SRM/SMF

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA,
CNPJ: 01.844.555/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:05 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.


Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: 3322.5A99.6C1F.C87D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Expede-se esta certidão positiva com efeitos de negativa em razão de decisão judicial proferida nos autos nº 3559-79.2019.4.01.3800 da 27ª VF/BHE e nos autos nº 1014574-28.2019.4.01.3800 da 21ª VF/BHE.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/02/2020		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/05/2020		
NOME/NOME EMPRESARIAL: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 672717417.01-54		CNPJ/CPF: 01.844.555/0005-06		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RODOVIA MG-238				NÚMERO: S/N	
COMPLEMENTO: KM 735,		BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE		CEP: 35703138	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: SETE LAGOAS		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº S.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
2020000385187892					



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.844.555/0005-06

Razão Social: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Endereço: ROD MG238 SN KM 73,5 / CIDADE / SETE LAGOAS / MG / 35701-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2020 a 03/03/2020

Certificação Número: 2020020300342561419664

Informação obtida em 04/02/2020 13:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.844.555/0005-06

Certidão nº: 3268088/2020

Expedição: 04/02/2020, às 13:22:57

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
CNPJ: 01.844.555/0005-06

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2020 às 08:41

SETE LAGOAS, 23 de Janeiro de 2020 às 08:41

Código de Autenticação: 2001-2308-4109-0323-8727

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa CNH Industrial Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0005-06, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Renato Perrotta, portador da Carteira de Identidade nº 22.698.927-6 SSP/SP e do CPF nº 247.194.088-93, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Lima, 19 de fevereiro de 2020.



CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

Renato Perrotta

RG nº 22.698.927-6 SSP/SP

CPF nº 247.194.088-93

01.844.555/0005-06

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Rod. MG 238, KM 73,5

Zona Rural - CEP: 35701-482

SETE LAGOAS - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua Senador Milton Campos, 175 - 2º Andar

Vila da Serra

Nova Lima - MG

CEP 34006-050



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 03/03/2020

PARA: Departamento de Compras

C.I. Nº 090/2020

Justifica-se o processo carona para aquisição de ônibus escolar pois é a única opção apresentada dentro do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle, sendo que ao fazer a adesão, o sistema direciona o usuário diretamente para o SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços.

Sendo o que havia para o momento, desde já agradeço vossa colaboração no atendimento desta solicitação.

Autorizamos a aquisição por meio de licitação de 05.03.2020

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi
Gestora Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018

Boaretto
ITAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
da Governo
Decreto Nº 16243/2019.

M. Besson Frigotto
Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3533-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



PARECER

Parecer acerca de inexigibilidade de licitação de processo carona vinculada ao Pregão 11/2019 do FNDE

I – Síntese dos fatos:

Parecer jurídico acerca da possibilidade de o município aderir como carona a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 11/2019 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, com vistas à contratação da empresa CNH INDUSTRIA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 01.844.555/0001-82, que tem por objeto a eventual aquisição de veículos de transporte escolar.

No presente caso refere-se a aquisição de dois veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Dois Vizinhos-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão em referência.

O valor de cada veículo é de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), totalizando R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

A vigência da ata é de 12 meses.

De acordo com a CI 90/2020 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes justifica-se o processo de carona para aquisição de ônibus escolar pois é a única opção apresentada dentro do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMDEC), sendo que ao fazer a adesão o sistema direciona o usuário diretamente para o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP).

Ainda, conforme Justificativa constante na solicitação 52/2020 do Departamento de Compras:

“Justifica-se o processo de inexigibilidade, uma vez que a contratação direta foi determinação do Governo Federal, por decorrência da realização do devido processo licitatório Pregão Eletrônico 11/2019 – Registro de Preços realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento –FNDE, servindo o município de Dois Vizinhos como simples repassador dos valores às empresas fornecedoras dos objetos. Os custos para a administração municipal para encaminhamento no certame licitatório, o prazo de tempo para execução no processo licitatório e pelos bens já terem sido licitados pelo Governo Federal. Considerando também a urgência devido a necessidade de adequação do transporte escolar e também pelo



fato da demanda de alunos crescente. Ainda levando em consideração a notificação do Ministério Público quanto a super lotação dos ônibus e também roteiros onde os mesmos não passavam. Hoje o transporte é terceirizado e na medida do possível pretende-se municipaliza-lo”.

A secretária de Administração e Finanças e o Secretário Geral de Governo manifestaram-se favoráveis à aquisição por inexigibilidade de licitação.

II – Da fundamentação jurídica:

O artigo 22 do Decreto nº 7892/2013 reguiamentou o artigo 15 da Lei 8666/93, o qual prevê a possibilidade de “carona”, desde que devidamente justificada a vantagem. Assim diz o referido artigo:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

O artigo 22, parágrafo 6º e 9º do Decreto nº 7892/2013:

(...)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

(...)

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

(...)

Importante mencionar que parte da doutrina e jurisprudência discordam de referido processo licitatório.

A autoridade competente deverá analisar se os preços estão em conformidade com o mercado, com vistas a vantagem para a Administração Pública na contratação.

Na lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.” (Artigo: Carona em sistema de



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Carona ao Registro de Preços ATA 02/2020, decorrente do Pregão Eletrônico 11.2019 do FNDE/MEC

registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. Por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. <http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf>)

Diante disso fica evidente a necessidade de um rígido controle do processo de adesão à ata e registro de preços, na medida em que deve ser comprovada nos autos a vantajosidade da "carona" para a preservação do patrimônio público.

No caso em tela, conforme justificativas constantes no processo a contratação direta foi determinação do Governo Federal, por decorrência da realização do devido processo licitatório Pregão Eletrônico 11/2019 – Registro de Preços realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento –FNDE, servindo o município de Dois Vizinhos como simples repassador dos valores às empresas fornecedoras dos objetos.

Assim, diante as justificativas, denota-se que o Município não terá prejuízos com a adesão à referida Ata de Registro de Preços do Pregão n. 11/2019 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

III – Conclusão:

Diante do exposto, opino favoravelmente à adesão pretendida.

E o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 04 de março de 2020.

Kélin Ghizzi
Advogada- OAB/PR 41.860



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 52/2020

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Emido em	Quantidade de
Número	Tipo		
52	Aquisição de Material	28/02/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336285-0	Luciana Adona Perondi	98/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local			
SECRETARIA DE EDUCACAO		8 Dias	

Descrição:

Modalidade: inexigibilidade

Tipo: Carona ao Registro de preços ATA 02/2020 decorrente do Pregão Eletrônico 11/2019/FNDE/MEC

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 20 dias após o recebimento definitivo do veículo e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

FONTE RECURSO: FEDERAL - FNDE/MEC

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados apartir da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 5º da Lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta ao pregão eletrônico 11/2019 do FNDE/MEC.

DO GESTOR: Luciana Adona Perondi

FISCAL: Valdemir Antonio de Almeida

SUPLENTE DE FISCAL: Marilei Rejane Kopper

Da entrega: O objeto deste Contrato, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo 110 dias contratados a partir da assinatura deste Contrato.

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sito a Rua Tiradentes, número 700, Centro Sul - Município de Dois Vizinhos.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, período matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Obs.: Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos Encartes dos CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS. A quilometragem indicada nos Encartes do CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS poderão ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens



irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a éticoprofissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantidos e à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete à CONTRATANTE:

Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal

Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

Compete à CONTRATADA:

Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente; Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no neste Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantener durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 52/2020

Termo de Referência



quaisquer tributos;

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos a hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Contratada CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 0184555/0005-06, Rod. MG 238, KM 73,5 - Zona Rural, CEP: 35701-482 - Sete Lagoas - MG, neste ato representado por Renato Perrotta, portador do CPF: 347194088-93, detentora da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Justificativa:

Conforme 01-73 e 90/2020 da Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA e RAZÃO DA ESCOLHA: Justifica-se o processo de INEXIGIBILIDADE, uma vez que a contratação direta foi determinação do Governo Federal, por decorrência da realização do devido processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2019 - Registro de Preços, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição dos referidos ônibus, uma vez que os recursos financeiros são provenientes do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE, servindo o Município de Dois Vizinhos como simples repassador dos valores às empresas fornecedoras dos objetos. Os custos para a administração municipal para encaminhamento no certame licitatório, o prazo de tempo para execução no processo licitatório e pelos bens já terem sido licitados pelo Governo Federal. Considerando também a urgência devido a necessidade de adequação do transporte escolar e também pelo fato da demanda de alunos crescente. Ainda levando em consideração a notificação do Ministério Público quanto a super lotação dos ônibus e também receitas onde os mesmos não passavam. Hoje o transporte é terceirizado e na medida de possível pretende-se municipalizá-lo.

Lote				
001 Lote 001				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.844.555/0005-06

Razão Social: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Endereço: ROD MG238 SN KM 73,5 / CIDADE / SETE LAGOAS / MG / 35701-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2020 a 22/03/2020

Certificação Número: 2020022201075846583807

Informação obtida em 10/03/2020 10:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 015/2020

TIPO: Carona a Ata de Registro de Preços nº 02/2020 decorrente do Pregão Eletrônico 11/2019/FNDE/MEC.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2020.

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36181	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm. capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2,00	UN	214.000,00	428.000,00
TOTAL						428.000,00

1.1. O presente procedimento advém da solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e se processa através da adesão (**carona**) a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2019 - Registro de Preços, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

1.2. Caberá a gestão do contrato a responsável pela Secretaria solicitante, Sra. Luciana Adona Perondi.



1.3. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Valdemir Antônio de Almeida.

1.4. Fica nomeado como suplente do fiscal a Sra. Marilei Rejane Kopper.

2. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta ao Pregão Eletrônico nº 011/2019 do FNDE/MEC.

3. **VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666, de 1993.

4. **FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 do Decreto n.º 7892/2013.

5. **CONTRATADA:** CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06, Rod. MG 238, KM 73,5 – Zona Rural, CEP: 35701-482 – Sete Lagoas – MG, Telefone: (31) 3888-7258, E-mail: vendasgoverno@iveco.com, neste ato representado por Renato Perrotta, portador do CPF: 247194088-93, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 002/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do veículo e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número da Inexigibilidade
2. Número do Contrato
3. Número Aditivo/Apostilamento (se houver)
4. Todas as negativas fiscais mais CNDT (anexo para todas as notas fiscais).

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrente da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	02140	07.001.12.361.0006.1043	00103



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.1. FONTE RECURSO: FEDERAL – FNDE/MEC

9. DA ENTREGA

9.1. O objeto deste Contrato, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo 110 (cento e dez) dias contratados a partir da assinatura deste Contrato.

9.2. Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sito a Rua Tiradentes, número 700, Centro Sul – Município de Dois Vizinhos.

9.3. Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

9.4. Obs.: Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos Encarte dos Caderno de Informações Técnicas.

9.5. A quilometragem indicada nos Encartes do Caderno de Informações Técnicas poderão ter uma tolerância de até mais 20% (vinte por cento) na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

9.6. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. O ônibus escolar será recebido provisoriamente no ato da entrega do produto, acompanhado da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

9.8. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

9.9. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

9.10. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

9.11. O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.



9.12. O aceite do ônibus escolar pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do edital Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo e à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal
- e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firtamatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária
- f) Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

10.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Assinar o Contrato, bem como o instrumento contratual dela decorrente; Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.



c) Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no neste Contrato.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

h) Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

i) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2019/FNDE/MEC (Anexo I do Edital), no que couber;

j) Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13. JUSTIFICATIVA e RAZÃO DA ESCOLHA: Justifica-se o processo de INEXIGIBILIDADE, uma vez que a contratação direta foi determinação do Governo Federal, por decorrência da realização do devido processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2019 - Registro de Preços, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aquisição dos referidos ônibus, uma vez que os recursos financeiros são provenientes do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, servindo o Município de Dois Vizinhos como simples repassador dos valores às empresas fornecedoras dos objetos. Os custos para a administração municipal para encaminhamento no certame licitatório, o prazo de tempo para execução no processo licitatório e pelos bens já terem sido licitados pelo Governo Federal e estarem de acordo com o preço do mercado. Considerando também a urgência devido a necessidade de adequação do transporte escolar e também pelo fato da demanda de alunos crescente. Ainda levando em consideração a notificação do Ministério Público quanto a super lotação dos ônibus e também roteiros onde os mesmos não passavam. Hoje o transporte é terceirizado e na medida do possível pretende-se municipalizá-lo.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2020

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 015/2020**, de 10 de março de 2020, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento amparado na Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666, de 1993.

VALOR: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 do Decreto n.º 7892/2013.

CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06, Rod. MG 238, KM 73,5 – Zona Rural, CEP: 35701-482 – Sete Lagoas – MG, Telefone: (31) 3888-7258, E-mail: vendasgoverno@iveco.com, neste ato representado por Renato Perrotta, portador do CPF: 247194088-93, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 002/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.


Dois Vizinhos, 10 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: N.º 015/2020; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR; **CONTRATADA:** CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 01.844.555/0005-06, Rod. MG 238, KM 73,5 – Zona Rural, CEP: 35701-482 – Sete Lagoas – MG, Telefone: (31) 3888-7258, E-mail: vendasgoverno@iveco.com, neste ato representado por Renato Perrotta, portador do CPF: 247194088-93, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 002/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 do Decreto n.º 7892/2013; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais); **RECONHECIMENTO:** 10 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 10 de março de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 044/2020

Processo Licitatório nº: 015/2020

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Dois Vizinhos - PR.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 22 do Decreto n 7892/2013.

No processo licitatório constam 124 páginas, as quais foram paginadas por servidor designado pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 059/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo (fls. 107 a 109) em 04 de março de 2020.

Justifica-se o processo de inexigibilidade, uma vez que a contratação direta foi determinada do Governo Federal, por decorrência da realização do devido processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2019 – Registro de Preços, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição dos referidos ônibus, uma vez que os recursos financeiros são provenientes do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, servindo o Município de Dois Vizinhos como simples repassador de valores às empresas fornecedoras dos objetos. Os custos para a administração municipal para encaminhamento no certame licitatório, o prazo de tempo para execução no processo licitatório e pelos bens já terem sido licitados pelo Governo Federal e estarem de acordo com o preço de mercado. Considerando também a urgência devido a necessidade de adequação do transporte escolar e também pelo fato da demanda de alunos crescente. Ainda levando em consideração a notificação do Ministério Público quanto a super lotação dos ônibus e também roteiros onde os mesmos não passavam. Hoje o transporte é terceirizado e na medida do possível pretende-se municipalizá-lo.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente:

Fornecedor	Valor Total
CNH Industrial do Brasil Ltda.	428.000,00

O valor global dos serviços ora contratados serão de **RS 428.000,00** (quatrocentos e vinte e oito mil reais), conforme ato de ratificação nº 015/2020 de 10 de março de 2020.



A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: N.º 015/2020; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR; **CONTRATADA:** CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 01.844.555/0005-06, Rod. MG 238, KM 73,5 – Zona Rural, CEP: 35701-482 – Sete Lagoas – MG, Telefone: (31) 3888-7258, E-mail: vendasgoverno@iveco.com, neste ato representado por Renato Perrotta, portador do CPF: 247194088-93, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 002/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 do Decreto n.º 7892/2013; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais); **RECONHECIMENTO:** 10 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 10 de março de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº6/2020. Tipo de julgamento: Menor preço Por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRIAS-EM: ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAISA, R\$ 755.470,54 Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 17/03/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinício Parquet Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 6 de março de 2020.
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
DATA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.322/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO CN/ RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.
CONTRATADO: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.493.879/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. LAYSON BATISTEL, PORTADOR DO CPF Nº 850.745.889-68 E DO RG Nº 5.562.391-6.
OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "3ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO", ALUSIVA AO 316º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTRO.
VALOR: R\$ 390.000,00.
EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**

OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "3ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO", ALUSIVA AO 316º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

Torne-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR R\$
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA	04.493.879/0001-01	R\$ 390.000,00

Castro, 4 de março de 2020.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**

Processo Nº 024/2020 - Registro de Preços Nº 005/2020 Tipo: Menor Preço Por Lote.
O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 24/03/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/PR, a qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos de expediente, visando o atendimento a todas Secretarias da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do edital.
OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e www.netacoes.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou faltas@clevelandia@gmail.com.

Clevelândia, 30 de março de 2020.
DIGNATAN R. C. DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Medicais para os estabelecimentos de saúde do Município.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de MARÇO de 2020 até às 03:00 horas do dia 24 de MARÇO de 2020.
Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 24 de MARÇO de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Balcão de Licitações e Leilões no Brasil - Acesso Identificado no link (bctempas.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro NT. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de março de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020**

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização à Rua Rio Guaporé do município de Colombo.
Data: 30 de março de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de março de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 24 de Março de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de armário e banco de madeira feito sob medida para o CASP, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço.

A porta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 11 de Março de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 6 de Março de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONINHAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**

PROCESSO Nº 003/2020
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para reposição nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 24/03/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situado à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 9 de março de 2020.
WALLACE JOSE TELUSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimento às entidades educadoras das redes públicas de ensino do Município de Dois Vizinhos - PR; CONTRATADA: CNH Industrial do Brasil LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 do Decreto nº 7892/2013; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais); RECORRIMENTO E RATIFICAÇÃO: 10 de março de 2020. 10 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

Processo Adm. nº 64/2020 / Prot. nº 40603/2019
Tipo: Menor Preço Global
Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepção que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário de Abertura: 25 de Março de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Amaranã, 300 - Nações - Sala de Licitações (terceiro).
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Março de 2020.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

Processo Adm. nº 64/2020 / Prot. nº 40603/2019
Tipo: Menor Preço Global
Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepção que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário de Abertura: 25 de Março de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Amaranã, 300 - Nações - Sala de Licitações (terceiro).
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Março de 2020.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020**

Processo Administrativo nº 067/2020 - Protocolo nº 9723/2020
Tipo: Menor Preço Global
Contratação de empresa para pavimentação urbana no Bairro Santa Feresinha - LOTE 04, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme solicitação da

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Março de 2020.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Prefeito



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº. 016/2020; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR; CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06, Rod. MG 238, KM 73,5 – Zona Rural, CEP: 35701-482 – Sete Lagoas – MG, Telefone: (31) 3888-7258, E-mail: vendasgoverno@iveco.com, neste ato representado por Renato Perolta, portador do CPF: 247194088-93, detentora da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais); RECONHECIMENTO: 10 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 10 de março de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 016/2020

PROCESSO: nº. 016/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE PERIÓDICOS; CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-280, representada por seu responsável legal o Sr. Celso Albino Reichert, portador do CPF nº 368.786.009-44 e do RG nº 3.248.057-8; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 22.138,16 (vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos); RECONHECIMENTO: 10 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 10 de março de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 007/2020	
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	
A com oão des grende através da Paraná nº 002/2020 torna pública resultado de licitação.	
LOCALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível (abastecimento na bomba) para uso na frota do município de Dois Vizinhos.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Percentual de Desconto, sobre o preço médio ao consumidor, na tabela da ANP por item.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.891/2001, Decreto Municipal nº 7.899/2010 e legislação complementar.	
EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS	
1. AUTO POSTO SUL LTDA, CNPJ nº 16.485.899/0001-90, Item 03 desconto de 0,20%, valor total de R\$ 1.359.196,16	
2. MTS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ nº 29.558.426/0001-05, Item 01 desconto de 0,10%, valor total de R\$ 613.815,00-Item 02 desconto de 0,10%, valor total de R\$ 565.583,85-Item 04 desconto de 0,10%, valor total de R\$ 560.596,75	
Dois Vizinhos, 09 de Março de 2020.	
Sílvio Alves da Rosa Prefeito	

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 033/2020

Contrato	053/2020, Tomada de Preços nº 005/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Casa Engenharia e Construtora LTDA – EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-12.
Objeto	Contratação de empresa para execução da construção de PSF no Bairro Santa Luzia no Município de Dois Vizinhos, com recursos oriundos da emenda de custeio PAB Nº 38000.2857882/01/000.
Valor	R\$ 244.300,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trinta reais).
Prazo	3 (três) meses.
Data de Assinatura	05 de março de 2020.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2020.-Raul Camilo Isotton-Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
109	MARN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP	06.187.993/0001-00

Os preços registrados poderão ser consultados na Inteira junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.-Raul Camilo Isotton-Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 062/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
101	DAVID S. SOARES – ME	62.418.710/0001-51

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em Concurso Público, com base no Edital 001/2016, por ordem de classificação, para o cargo de NUTRICIONISTA – 20 HORAS, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:
NUTRICIONISTA – 20 HORAS

INSCRIÇÃO DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Thelma Prado	3ª Lugar

DOIS VIZINHOS-PR, 10 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito




[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	15
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.
Dotação Orçamentária*	0214007001123610006104300103
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	428.000,00
Data Publicação Termo ratificação	11/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)